



JA
Presidente

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR ADRIANO COELHO

PROJETO DE LEI

Adita artigo a Lei Municipal nº 7.471, de 18 de novembro de 1989, prevendo a denúncia e penalidades aos pichadores e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido artigo a Lei Municipal 7.471, de 16 de novembro de 1989, que criou espaço para o grafite no programa artístico do Município de Belém e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. Identificado o responsável pela pichação, fica o poder público obrigado a encaminhar às autoridades policiais ou ao Conselho Tutelar, se for o caso, a denúncia, no sentido de se fazer cumprir o art. 65, da Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Sem prejuízo ao cumprimento do caput deste artigo, a Prefeitura deverá autuar e multar os infratores."

Art. 2º. A Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias após a sua publicação.

Art. 3º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a republicar a Lei nº 7.471, de 16 de novembro de 1989 com suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 13 de março de 2017.


ADRIANO COELHO
Vereador



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR ADRIANO COELHO

JUSTIFICATIVA

O grafite é uma arte que é baseada em desenhos: todas as letras e figuras que são utilizadas na pintura são pensada e elaboradas, para que representem aquilo que o artista quer mostrar. A pichação é o ato de escrever ou rabiscar e por isso é considerada vandalismo e contestada por muitas pessoas.

Muitos pichadores usam a pichação para expressar ideias para serem notadas por muitas pessoas e eles não picham em um único lugar, mas sim, em vários lugares. A pichação é um ato de vandalismo. E o mais interessante é que muitos pichadores queriam que a pichação fosse considerada como uma arte, e no meio dessa agitação e controvérsia é que nasceu o grafite.

O grafite é a forma mais recente de expressão cultural nesse novo milênio e nasceu nos anos 70 em Nova Iorque. Com o grafite muitos grafiteiros fazem maravilhosos desenhos e trabalhos nas ruas e essas obras já são consideradas como obras artísticas. Muitos grafiteiros estão fazendo sucesso em vários países, e para muitos isto já virou profissão. Isso é o reconhecimento do grafite, um trabalho bonito, sem sujeiras e sem crime, concordo isto sim, é obra. A pichação é um grave crime contra o patrimônio urbano.

A Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, em seu artigo 65 enquadrrou a pichação como crime ambiental e estabeleceu pena aos infratores.

Estamos propondo com este Projeto de Lei a obrigatoriedade da denúncia pelo Poder Público assim como multa aos infratores deste crime que suja e destrói o patrimônio que é de todos, pois já é hora de parar de aceitar calado a imposição daqueles que não respeitam os outros.